

## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1-Identificação do proponente

|   |  |                      |
|---|--|----------------------|
| Nome da OSC: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL  |  |                      |
| CNPJ: 69.127.611/0001-00  | Endereço: Rua: Nestor Pestana, 125                               |                      |
| Complemento:  | Bairro: Consolação   | CEP: 01303-010       |
| Telefone: 11-3231-0337  | Telefone:  |                      |
| email: <a href="mailto:institucional@promove.org.br">institucional@promove.org.br</a> | Site: <a href="http://www.promove.org.br">www.promove.org.br</a> |                      |
| Dirigente da OSC: Maria Dilma de Alencar  |  |                      |
| CPF: 844.982.858-91   | RG: 7.785.427-5  | Órgão Expedidor: SSP |

### 2 -Dados do CEI

|   |  |                |
|---|--|----------------|
| Nome: CEI Doce Encanto  |  |                |
| CNPJ: 69.127.611/0001-00  | Endereço: Rua Professor Mario Dapico Nº2 |                |
| Complemento:  | Bairro: Cachoeirinha                     | CEP: 02763-050 |
| Nome da Diretora do CEI: CEI: FABIOLA BARBOSA LIBERATO  |  |                |
| E-Mail: <a href="mailto:doceencanto@promove.org.br">doceencanto@promove.org.br</a>  |  |                |
| Valor Per capita / mensal: Repasse mensal R\$ 106.202,54 (Cento e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) Aluguel: R\$ 12.093,00 (Doze mil e noventa e três reais ) |  |                |
| IPTU: R\$ 1.558,87 (hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos )  |  |                |
| Valor total mensal: R\$ R\$ 119.854,41 (Cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos )   |  |                |

### 3 - Apresentação de Breve Histórico:

“Criar oportunidades para potencializar as capacidades de crianças, adolescentes e adultos por meio de ações sócio-educativas e culturais, favorecendo o seu autodesenvolvimento.» (Missão).

A Promove é uma Organização Social, sem fins lucrativos, fundada em 1992 a partir de uma Clínica Multidisciplinar com o intuito de oficializar as ações sociais realizadas.

A organização ao longo dos anos tem buscado aprimorar seus serviços, sempre conectada às transformações do mundo moderno, respeitando e valorizando as particularidades do público alvo e o contexto sócio-econômico-familiar no qual estão inseridos. Seu trabalho em rede de cooperação, com organizações congêneres, parceiros e apoiadores, busca a ampliação e o melhor aproveitamento das atividades junto à comunidade.

Atualmente, a Organização desenvolve um trabalho de inclusão apoiado em uma linha de ação socioeducativa e psicossocial com crianças, adolescentes e adultos, centrado no eixo família-comunidade, de forma a promover melhoria na qualidade de vida, assim como facilitar o processo de inclusão social e resgate da cidadania.

#### **4- Descrição do Objeto**

A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil (CEI) da Rede Parceira (RPP) segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo.

A Parceria entre SME e a Promove Ação Sócio Cultural visa a manutenção em regime de mútua cooperação no CEIDoceEncanto para atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses, funcionando de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, o atendimento será integralmente gratuito ao usuário.

O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de uma das partes, desde que as alterações ocorram com mútuo assentimento.

#### **5 - Previsão de Atendimentos/Público (número de crianças por faixa etária/agrupamento/professores)**

Capacidade de atendimento: 153 crianças, com idade entre 0 e 3 anos, sendo 55 crianças de Berçário.

Sexo: ambos os sexos.

Berçário I e II: 55 crianças

Minigrupo I e Minigrupo II: 98 crianças

| <i>AGRUPAMENTO</i> | <i>N.º CRIANÇAS</i> | <i>Nº DE PROFESSORES</i> |
|--------------------|---------------------|--------------------------|
| Berçário I         | 28                  | 4                        |
| Berçário II        | 27                  | 3                        |
| Minigrupo I        | 48                  | 4                        |
| Minigrupo II       | 50                  | 2                        |

#### **6- Justificativa da atividade**

O Centro de Educação Infantil de Rede Parceira Particular **DOCE ENCANTO** tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Por esse motivo, temos consciência de que a qualidade social da educação não se limita ao oferecimento de vagas por parte do poder público. Ao estabelecer parcerias com a iniciativa privada, o termo de colaboração pressupõem o atendimento de diretrizes educacionais estabelecidas na legislação em vigor.

Assim, a educação promovida pelo Centro de Educação Infantil de Rede Parceira Particular **DOCE ENCANTO**, atenderá, integralmente, os dispositivos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto:

Ao atendimento dos princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

\* Á observação dos parâmetros estabelecidos na Orientação Normativa SME nº 01/2015:

\* A observância das características e singularidades de cada região da cidade, na perspectiva dos sujeitos e culturas, que influenciam na constituição das múltiplas infâncias que se concretizam a partir das variáveis relacionadas à classe social, etnia, raça, religião, condição socioeconômica e gênero;

\* A relação indissociável entre proposta pedagógica e espaço físico, entendendo o espaço como elemento que concretiza a pedagogia da infância à medida que, cotidianamente, vai se constituindo diferentes ambientes que considerem todas as dimensões humanas potencializadas nas crianças: o imaginário, o lúdico, o afetivo, a segurança, as interações, as descobertas, a brincadeira, a liberdade, a autonomia, a corporeidade e a construção da identidade positiva dos bebês e crianças;

\* A atuação intencional das educadoras e dos educadores na constituição dos ambientes, na organização dos tempos e na seleção e organização dos brinquedos, materiais e objetos permite que as relações e as

interações entre adultos, bebês e crianças sejam promotoras do desenvolvimento de autonomia e de aprendizagens.

O Centro de Educação Infantil de Rede Parceira Particular **DOCE ENCANTO** atenderá 153 crianças, sendo 55 de berçário, possibilitando às crianças espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, contribuindo para a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

Visando um atendimento de qualidade e considerando uma infância feliz e saudável como tempo de vida e o respeito às diferentes maneiras de viver esse período, o Centro de Educação Infantil de Rede Parceira Particular **DOCE ENCANTO** tem por finalidade garantir a execução de 100% das metas propostas, de acordo com a Portaria nº 4.548/17.

## 7 – Objetivos

Tem como objetivo, oferecer um trabalho de cuidado e educação de crianças pequenas, proporcionando e oportunizando práticas cotidianas que favoreçam a construção do conhecimento e das aprendizagens das diferentes linguagens e experiências, assim como o direito a proteção, a saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira, a convivência e a interação com outras crianças.

Proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de São Paulo.

Garantir a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física, psicológica ou simbólica e a negligência no interior da instituição ou praticadas pelas famílias e responsáveis, prevendo os encaminhamentos de violência para as instâncias competentes.

Garantir acessibilidade, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças bem como as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, para que as crianças possam exercer sua capacidade de criar é imprescindível que haja riqueza e diversidade.

Garantir o reconhecimento das especificidades etárias, da singularidade individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças da mesma idade e crianças de idades diferentes. Respeitar as diferenças



## Ajudando a Superar Barreiras

---

culturais, étnicos- raciais, religiosas, as orientações sexuais, de deficiências, de gênero, socioeconômica, como compromisso com a ética profissional de todos da U.E.

Promovera liberdade, alegria, desenvolvimento da criatividade, do pensamento, da curiosidade, da investigação, do convívio com a natureza e das múltiplas formas de expressão. Interessar-se sobre o que a criança sente, pensa o que ela sabe sobre si e sobre o mundo, visando à ampliação deste conhecimento e de suas habilidades que aos poucos as tornarão mais independente e mais autônoma nas ações de cuidado *personal*, auto-organização, saúde e bem-estar. Garantir as necessidades dos bebês e das crianças, que quando observadas, ouvidas e respeitadas, podem dar pistas importantes sobre a qualidade do que estão recebendo. Cuidar da criança é, sobretudo dar atenção a ela como pessoa que está num contínuo crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade, identificando e respondendo às suas necessidades.

Oferecer uma alimentação saudável e de qualidade, zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas, acompanhamento do desenvolvimento dos bebês e crianças através de Puericultura.

Acompanhar as crianças e bebês em todas as refeições, durante a sua permanência no CEI e quando da sua evolução educacional é acompanhada de um relatório baseado nos parâmetros da avaliação do estado nutricional e diagnóstico com as curvas da Organização Mundial da Saúde.

Investir recursos na Formação Continuada dos Profissionais para melhor atendimento aos Bebês e Crianças, favorecendo a construção de práticas pedagógicas.

## 8 -Descrição da atividade e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas/ Metodologia /Cronograma de realização das metas

| Metas  | Especificação/atividade   | Metodologia  | Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas  |
|--|---|--|---|
| <b>Meta 1</b><br>Matricular 100% (cem por cento) das crianças, de acordo com o número de atendimento previsto para o CEI.  | Acompanhamento no Sistema EOL a efetiva matrícula e toda a movimentação das crianças, com a comunicação aos responsáveis.   | Sistema Eol  | Relatório do Sistema EOL, com as pendências no “efetiva matrícula”  |
| <b>Meta 2</b><br>Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de 100% das crianças matriculadas. | Realizar o controle da frequência (presença / faltas) das crianças e solicitar justificativa aos responsáveis, que poderão ser consideradas justificadas as faltas em razão de atendimento à saúde, por meio de comprovante (atestado médico, receituário, atestado de comparecimento para consulta ou realização de exames laboratoriais ou outro documento firmado por profissional da saúde) ou declaração dos próprios pais ou responsáveis (nos casos de viagem, férias, doença em família e outros).  | Registro no Diário de Classe Justificativas de ausências | O não comparecimento da criança ao CEI por um período de 5 (quinze) dias consecutivos, não justificados, implicará no cancelamento imediato de sua matrícula, cabendo ao Diretor do CEI assegurar a ciência dos pais ou responsáveis. |
| <b>Meta 3</b><br>Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento.   | Não exigir nenhuma taxa dos responsáveis. Proporcionar atividades pedagógicas externas gratuitas  | Uso adequado do repasse mensal                           | Portaria nº 4.548/2017  |
| <b>Meta 4</b><br>Garantir a organização de 100% dos espaços para o pleno funcionamento do CEI.                             | Realizar continuamente as manutenções dos espaços;<br>Realização de laudos pertinentes ao bom funcionamento do CEI como AVCB, laudo de habitabilidade, desinfecção e desratização, limpeza de caixa d’água, troca de elemento filtrante habitabilidade entre outros que forem pertinentes para o funcionamento do CEI<br>Finalizar as adequações apontadas no Plano de Adequação e no relatório de visita mensal da Supervisão Escolar;<br><b>Relógio de água – SABESP e relógio de energia -ENEL</b><br>A Unidade Educacional é um prédio locado apresentando dois relógios de distribuição de energia, Casa I Instalação 0086721976, CASA II Instalação 0086722018 e hidrômetros medidores de água Casa I RGI04875918/01 Casa II RGI04875919/84, esses mesmos se agregam para fornecimento de água e energia a unidade. | Uso adequado do repasse mensal                           | Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana  |
| <b>Meta 5</b><br>Cumprir 100% o Plano de Adequação.  | Finalizar as adequações apontadas no Plano de Adequação   | Uso adequado do repasse mensal                           | Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana  |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <p><b>Meta 6</b><br/>Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos desta Portaria.</p>  | <p>Atender o prazo máximo de 45 dias para contratação do novo funcionário, visando garantir o atendimento pedagógico de qualidade as crianças matriculadas;</p> <p style="text-align: center;"><b>Exigência de Auxiliar Administrativo</b></p> <p>A função de auxiliar administrativa é um cargo facultativo, como previsto no artigo 13 da PORTARIA Nº 4.548, DE 19 DE MAIO DE 2017 – ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 17 DE ABRIL DE 2018 e a organização em todas as suas unidades privilegia ao invés da referida a contratação do profissional Auxiliar de Enfermagem.</p> <p style="text-align: center;"><b>Auxiliar de Enfermagem</b></p> <p>A Promove Ação Sócio Cultural tem como princípio em suas unidades a promoção à saúde e bem estar privilegiando assim a contratação do profissional da enfermagem de modo a acrescentar na qualidade do cuidado da criança no CEI e a estabelecer parcerias com as famílias e serviços de saúde.</p> <p>De acordo com a Portaria nº 4548/2017 artigo 13 como segue:</p> <p>§ 2º - O CEI que dispuser de Auxiliar de Enfermagem em seu quadro de pessoal deverá ter o serviço desse profissional sob a orientação de um enfermeiro supervisor, nos termos da Lei Federal no 7.498/86 e do Decreto Federal no 94.406/87.</p> <p>O profissional Aux. de Enfermagem consta no plano de Trabalho porém devido a ausência de atendimento das atividades, não houve a contratação, no ato da contratação será encaminhado para Diretoria Regional e Supervisão Escolar os documentos do Enfermeiro Supervisor.</p> | <p>Contratações, sempre que necessário.</p>   | <p>O Quadro de Recursos Humanos deverá ser organizado de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento do CEI, devendo ser observados os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme Artigo 13 da Portaria SME nº 4548/2017.</p> |
| <p><b>Meta 7</b><br/>Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SME.</p>   | <p>As Reuniões Pedagógicas devem ser momentos formativos para a equipe com pauta previamente elaborada e para a socialização das propostas da SME.</p> <p>A formação dos docentes deve ser assegurada pela formação continuada em serviço, que atenda a real necessidade desses profissionais, possibilitando que ampliem seus conhecimentos, reflitam sobre suas ações, redimensionem sua prática para que o trabalho se efetive, garantindo a qualidade do atendimento, do aprendizado e do desenvolvimento das crianças de zero a três anos.</p> <p>Nesse sentido, a formação continuada dos docentes e gestores favorecerá a construção de práticas pedagógicas que desenvolvam a autonomia, a criatividade e imaginação dos bebês e crianças, considerando que são sujeitos potentes e capazes, que requerem e merecem educadoras e educadores sensíveis e disponíveis às culturas infantis e singularidades vivenciadas no cotidiano.</p>  | <p>Projeto Político-Pedagógico; Reuniões Pedagógicas; Registro em livro específico.</p> | <p>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e publicações de SME.</p>   |
| <p><b>Meta 8</b><br/>Manter organizada e atualizada 100% (cem por cento) da documentação da Unidade Educacional, das crianças atendidas e dos funcionários, inclusive os registros pertinentes no EOL.</p> | <p>Realizar os cadastros de imediato no sistema EOL</p> <p>Manter arquivada toda a documentação referente às crianças matriculadas, aos funcionários, livros oficiais, registros de RH, sistemas de suprimento, manutenção, vigilância, alimentação e demais documentações constantes no Manual de Gestão de Parcerias.</p> <p>Manter arquivada no prontuário dos funcionários os comprovantes de habilitação de escolaridade para verificação do supervisor escolar.</p> <p>Registros de aquisição, doação, incorporação e baixa de bens permanentes;</p>   | <p>Arquivo específico documental.</p>   | <p>Toda a documentação arquivada de acordo com a legislação vigente.</p>  |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <p><b>Meta 9</b><br/>Garantir uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) das crianças atendidas, segundo o disposto no Programa de Alimentação Escolar de São Paulo (PAE), proporcionando a criança e bebês experimentações, aguçar paladares e desenvolver hábitos alimentares.</p> | <p>Elaboração do cardápio semanal de acordo com as orientações publicadas em DOC. E acompanhamento da Nutricionista</p> <p>Aquisição, sempre que necessário, gêneros alimentícios, a fim de complementar a alimentação escolar, sempre seguindo as orientações e cardápios da CODAE.</p> <p>Atendimento ao porcionamento específico;</p> <p>Atendimento a dietas especiais;</p> <p>Realizar Puericultura com nutricionista da OSC.</p>   | <p>Cardápio afixado em local visível a comunidade escolar.</p>  | <p>Programa de Alimentação Escolar de São Paulo (PAE).</p> <p>Especificado em manual próprio da CODAE;</p> <p>Dietas especiais de acordo com a prescrição médica.</p>  |
| <p><b>Meta 10</b><br/>Garantir condições, ambientes e conservação em 100% dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas.</p>  | <p>Ambientes devem ser limpos, com conforto térmico e acústico, as decorações e mobiliários devem respeitar e representar a diversidade humana, levando em consideração, sobretudo, os aspectos étnico raciais e de gênero e especificidades das crianças com deficiências no cotidiano das Unidades Educacionais, e a autonomia e autoria das crianças;</p> <p>Garantindo a diversidade e a qualidade de materiais, livros e de brinquedos criativos, estruturados e não estruturados, organizados de modo acessível para todos os bebês e crianças, que contemplem a diversidade sociocultural e étnico racial, favorecendo a construção da identidade cultural de cada menino e menina.</p> <p>Os materiais pedagógicos devem ter certificação do Inmetro, em quantidade suficiente e adequados à faixa etária a que se destinam.</p> <p>A ocupação dos espaços internos e externos da Unidade Educacional pelos bebês e crianças garantindo movimentos, brincadeiras e deslocamentos que permitam exploração dos ambientes.</p> <p>O acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos para todas as crianças.</p> | <p>Uso adequado do repasse mensal</p>   | <p>Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana<br/>Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;<br/>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais<br/>Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica<br/>Indicadores de Qualidade da educação infantil paulistana</p> <p>Currículo Integrador da Infância Paulistana Normativa n.01/13</p> |
| <p><b>Meta 11</b><br/>Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional.</p>  | <p>Realização de pesquisa de satisfação de atendimento em instrumento de escuta dos responsáveis pelas crianças matriculadas no CEI.</p> <p>Aplicação dos Indicadores de Qualidade da educação infantil paulistana e elaboração do Plano de Ação.</p> <p>Relação efetiva com a comunidade local e constituição de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade.</p>   | <p>Aplicação dos Indicadores de Qualidade da educação infantil paulistana, elaboração do Plano de Ação;<br/>Aplicação da Pesquisa de Satisfação;<br/>Avaliação Institucional.</p> | <p>Indicadores de Qualidade da educação infantil paulistana</p>  |



|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <p><b>Meta 12</b></p> <p>Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME.</p> | <p>A garantia de experiências que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promovamos conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;</li> <li>2. Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;</li> <li>3. Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;</li> <li>4. Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;</li> <li>5. Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;</li> <li>6. Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;</li> <li>7. Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;</li> <li>8. Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;</li> <li>9. Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;</li> <li>10. "Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;"</li> </ol> <p>(DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL).</p> | <p>Projeto Político Pedagógico<br/>Plano de Trabalho do professor;<br/>Planejamento Semanal<br/>Linha do Tempo<br/>Relatório Descritivo Semestral;</p> | <p>Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana<br/>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil<br/>Currículo Integrador<br/>Publicações e documentos de SME.</p> |
| <p><b>Meta 13</b></p> <p>Garantir a qualidade das atividades com e para as crianças em consonância com as diretrizes da SME;</p>  | <p>Espaços cuidados de maneira intencional, planejados e constituídos em ambientes educativos, a partir dos princípios da Pedagogia da Infância, acolhedores, com brinquedos e materiais à disposição das crianças, com segurança, sem que esta se sobreponha às possibilidades de interação.</p> <p>O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas dos bebês e das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e de diferentes idades.</p>   | <p>Projeto Pedagógico<br/>Plano de Trabalho do professor<br/>Planejamento Semanal<br/>Linha do Tempo</p>   | <p>Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana<br/>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil<br/>Currículo Integrador<br/>Publicações e documentos de SME.</p> |
| <p><b>Meta 14</b></p> <p>Manter a limpeza e higiene de todos os ambientes do CEI a fim de assegurar um ambiente de qualidade para as crianças.</p>                              | <p>Limpeza dos ambientes garantindo conforto térmico e acústico.<br/>Elaboração de POPs (procedimentos operacionais padronizados)<br/>Instituir e acompanhar o controle dos serviços de limpeza e manutenção realizados<br/>Formação continuada para garantia de uso adequado de produtos para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente</p> <p><b>Auxiliar de Limpeza</b></p> <p>Na continuidade de execução de parceira devido a descredenciamento da anterior organização, a unidade já apresentava em seu quadro de RH, a quantidade de 03 funcionários de limpeza, aprovados pela Diretoria Regional de Educação e diante de</p>   | <p>POP Instrumento de Controle dos serviços de limpeza e manutenção realizados;<br/>Afixar em local visível a comunidade escolar os certificados</p>   | <p>Ambientes devem ser limpos, com conforto térmico e acústico.</p>  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|   | <p>provação, a Promove manteve esse profissional, viabilizando a garantia da limpeza e higiene do espaço que possui três pavimentos, acrescenta ainda que desde a assinatura do Termo de Colaboração, como também das Prestações de Contas o profissional referido já fazia parte dos Recursos Humanos da Unidade, sem impeditivos.</p>  |  |  |
| <p><b>Meta 15</b></p> <p>Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha de Aplicação de Recursos.</p>  | <p>Execução de todos os recursos repassados a organização pela PMSP, visando o atendimento das solicitações constantes nos relatórios de visitas mensais e do previsto em legislação, em prol de um atendimento de qualidade às crianças.</p> <p>Garantindo o princípio da legalidade e da transparência na prestação de contas ao Setor de Parcerias.</p> <p style="text-align: center;"><b>Assessorias</b></p> <p>A PROMOVE, com o intuito de atender de forma profissional a todas as demandas administrativas, bem como, aquelas exigidas pelos órgãos de fiscalização total, adota metodologia de trabalho profissionalizada, contratando profissionais especializados para a prestação continuada de serviços Jurídicos, Contábeis, Financeiro, prestação de Contas, Medicina do Trabalho, Nutricionista e demais assessorias que se fizerem necessárias para a implementação e consecução dos objetos da parceria.</p> <p>Tais assessorias se justificam na medida da crescente exigência do poder público com o trato do erário repassado nos limites do projeto. Todos os profissionais contratados possuem notória especialização na prestação de serviços às entidades integrantes do terceiro setor, sendo os valores cobrados dentro dos parâmetros de mercado para Município de São Paulo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Dos Prestadores de serviço -planilha de rateio</b></p> <p>Os profissionais contratados pela Promove, para organização de prestação de serviços (financeiro e administrativo), não são funcionários com vínculo empregatício, os mesmos são prestadores de serviço, e na execução de suas atividades realizavam emissão de Nota Fiscal de Prestador de Serviço, que se tornam integrantes das despesas da Unidade Educacional.</p> | <p>Prestação de Contas ao Setor de Parcerias.</p> <p>Relatórios de visitas mensais</p> | <p>Princípio da legalidade e da transparência</p>  |
| <p><b>Meta 16</b></p> <p>Garantir a Formação Continuada para Equipe de Cozinha</p>  | <p>Formação continuada com aux de Enfermagem do CEI que fará um trabalho de acompanhamento da equipe de cozinha, para fortalecimento das práticas e higienização.</p>  | <p>Relatórios, elaboração de cardápio e preenchimento de planilhas de controle.</p>    | <p>Especificado em manual próprio da CODAE; Manual de boas práticas de Higiene e Cuidado com a Saúde para CEIS (COVISA)</p>  |
| <p><b>Meta 17</b></p> <p>Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME, em atividades externas.</p> | <p>A criança também será estimulada a buscar os espaços externos ao CEI, pois serão incorporados conteúdos desenvolvidos em visitas a espaços especializados (museus, bibliotecas, etc.) ou comuns à criança, além de tornar prazerosos os processos de aprendizagem, favorecem o processo de crescimento para a autonomia.</p>  | <p>Atividades Externas a serem planejadas com a comunidade escolar</p>                 | <p>Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Currículo Integrador Publicações e documentos de SME.</p> |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <p><b>Meta 18</b></p> <p>A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;</p> | <p>Os pais e a comunidade serão convidados a participar de diferentes formas do Espaço do Centro de Educação Infantil, sejam por meio de reuniões, orientações, grupos informativos, festas, ou trabalhos voluntários orientados pela equipe técnica da Promove, com objetivo de favorecer a apropriação dos mesmos do espaço em questão.</p> | <p>Atividades diversas, incluídas no Projeto pedagógico.</p> | <p>Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil Paulistana<br/>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil<br/>Currículo Integrador Publicações e documentos de SME.</p> |
|---|---|--|--|

## 9 -Previsão de Atendimentos/Público (número de crianças por faixa etária/agrupamento/professores)

| ANEXO I - Previsão de Atendimento/Público |                |                   |    |                            |             |                |
|---|----------------|-------------------|----|----------------------------|-------------|----------------|
| Sala nº                                   | M <sup>2</sup> | Capacidade máxima |    | Atendimento proposto       |             | Nº Professores |
|   |                | Berçário          | MG | Agrupamento                | Nº Crianças |                |
| 1   | 32,30          | 22                | 27 | MG II A                    | 25          | 1              |
| 2   | 30,94          | 21                | 26 | MG II B                    | 25          | 1              |
| 3   | 27,05          | 18                | 23 | MG I D                     | 12          | 1              |
| 4   | 20,3           | 14                | 17 | MG I B                     | 12          | 1              |
| 5   | 20,52          | 14                | 17 | MG I A                     | 12          | 1              |
| 6   | 15,12          | 10                | 13 | MG I C                     | 12          | 1              |
| 7   | 42,9           | 29                | 36 | BI A/ BI B/<br>BI C/ B I D | 28          | 4              |
| 8   | 48,94          | 33                | 41 | BII A/ BII B/ BII<br>C     | 27          | 3              |
| <b>TOTAL</b>                              |                |                   |    |                            | 153         | 13             |
| <b>VOLANTES</b>                           |                |                   |    |                            |             | 3              |
| LEGENDA                                   |                |                   |    |                            |             |                |
| Berçário I                                |                |                   |    |                            |             |                |
| Berçário II                               |                |                   |    |                            |             |                |
| Minigrupo I                               |                |                   |    |                            |             |                |
| Minigrupo II                              |                |                   |    |                            |             |                |

## 10 – Plano de Adequação para Início do Atendimento:

| AMBIENTE  | ADEQUAÇÃO   | PRAZO   |
|---|---|---------|
| <p>Ambiente interno</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• sala de atividades,</li> <li>• brinquedoteca,</li> <li>• fraldário,</li> <li>• refeitório,</li> <li>• banheiro infantil</li> <li>• e outros)</li> </ul>                                | <p>Divisão com drywall a sala de berçário I –<br/>Deixando dois agrupamentos por sala</p>                                     | 6 meses |
| <p>Ambientes externos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Parque</li> <li>• Solário</li> </ul>   | <p>Há a necessidade de instalação de toldos nas laterais do parque.<br/>Substituição do piso para melhor drenagem da água</p> | 6 meses |
| <p>Ambientes de apoio ao trabalho pedagógico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria</li> <li>• Sala de direção</li> <li>• Sala de coordenação pedagógica</li> <li>• Sala de professores</li> </ul>                                     | Reorganização das salas   | 6 meses |
| <p>Ambientes de serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cozinha</li> <li>• Lactário</li> <li>• Despensa</li> <li>• Almojarifado</li> <li>• Depósito de lixo</li> <li>• Banheiro Adulto</li> <li>• Lavanderia</li> <li>• Outros</li> </ul> | Adequação do lactário e refeitório dos bebês  | 6 meses |

Serão realizadas as adequações apontadas de acordo com o disposto na legislação que trata dos Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil.

## II – Calendário Anual de Atendimentos

O calendário de execução de serviços de 2020, tem como legislação vigente a Instrução Normativa SME nº 39, de 22/11/2019 - Dispõe sobre a elaboração do plano de trabalho e do calendário de atividades dos centros de educação infantil/creches da rede parceira, para o ano de 2020 no qual destacamos:

*Art. 4º As unidades educacionais deverão elaborar o seu Calendário de Atividades, com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e apresentá-lo à respectiva Diretoria Regional de Educação, até o dia 15/03/2019, para aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação, observadas as datas e períodos constantes no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.*

*Parágrafo único. Será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Plano de Trabalho da unidade envolvendo obrigatoriamente os bebês, crianças e efetiva orientação de professores habilitados.*

É elaborado anualmente nos termos da legislação vigente e submetido à análise e homologação da DRE Freguesia/Brasilândia. Nele estão previstos os dias de atendimento, datas destinadas a reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, comemorações, passeios, excursões e outras atividades externas.

a) Período de atendimento diário: de segundas as sextas-feiras, das 7h00 às 17h00.

b) Meses de funcionamento: de fevereiro a dezembro.

c) Período de férias: janeiro/2020

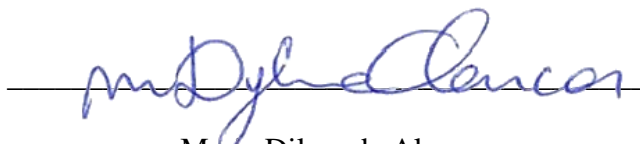
d) Suspensão de atendimento: Pontos Facultativos, Férias, Recesso Escolar, Feriados e Reuniões Pedagógicas nos termos do disposto na legislação vigente, de acordo com publicação em DOC, e previstas em cronograma de execução de Serviços.

e) Horários de atendimento ao público: de segundas as sextas-feiras, das 7h00 às 17h00, inclusive nas datas previstas em Calendário de Atividades para a realização de reuniões pedagógicas.

Calendário Homologado ( anexo)

## 11 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

| TIPO DE DESPESA  | DESCRIÇÃO DE DESPESA          | VALOR PREVISTO R\$    |
|------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Despesas gerais  | Contabilidade                 | R\$ 1.600,00          |
|                  | Assessoria jurídica           | R\$ 4.300,00          |
|                  | Medicina do trabalho          | R\$ 500,00            |
|                  | Administrativo                | R\$ 2.000,00          |
|                  | Financeiro                    | R\$ 2.000,00          |
|                  | Alimentação                   | R\$ 10.629,31         |
|                  | Material Pedagógico           | R\$ 2.823,04          |
|                  | Material de Higiene e Limpeza | R\$ 1.500,00          |
|                  | Material de Escritório        | R\$ 575,11            |
|                  | Manutenção                    | R\$ 800,00            |
|                  | Concessionárias               | R\$ 3.500,00          |
|                  | Aluguel                       | R\$ 12.093,00         |
| Recursos Humanos | Rh +Encargos                  | R\$ 75.975,08         |
| <b>TOTAL</b>     |                               | <b>R\$ 118.295,54</b> |



Maria Dilma de Alencar  
Diretora Presidente  
RG. 7.785.427-5  
CPF. 844.982.858-91

## II - Quadro de Recursos humanos

| Quan | Cargo        | Carga Horária/ semanal | Remuneração  | Inss Patronal | Vale Transporte | Fgts 8% Pis 1% | Provisão 23% | Custo Total  |
|------|--------------|------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| 1    | Direção      | 40 h                   | R\$ 3.800,00 | Isento        |                 | R\$ 342,00     | R\$ 874,00   | R\$ 5.016,00 |
| 1    | CP           | 40 h                   | R\$ 3.090,00 |               |                 | R\$ 278,10     | R\$ 710,70   | R\$ 4.078,80 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$ 44,34       | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.420,86 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$ 44,34       | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.420,86 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$ 44,34       | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.420,86 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$ 44,34       | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.420,86 |
| 1    | PDI          | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$ 44,34       | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.420,86 |
| 1    | PDI(volante) | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI(volante) | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               |                 | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$ 3.376,52 |
| 1    | PDI(volante) | 40 h                   | R\$ 2.557,98 |               | R\$             | R\$ 230,21     | R\$ 588,33   | R\$          |

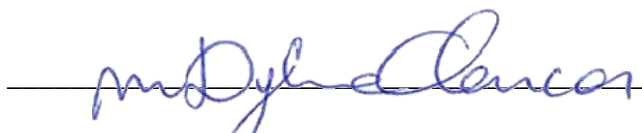
|    |   |      |               |  |            |              |               |               |
|----|---|------|---------------|--|------------|--------------|---------------|---------------|
|    |   |      |               |  | 44,34      |              |               | 3.420,86      |
| 1  | Cozinheira                              | 40 h | R\$ 1.345,73  |  |            | R\$ 121,12   | R\$ 309,52    | R\$ 1.776,37  |
| 1  | Aux. Cozinha                            | 40 h | R\$ 1.293,18  |  | R\$ 125,56 | R\$ 116,38   | R\$ 297,43    | R\$ 1.832,55  |
| 1  | Aux. Cozinha                            | 40 h | R\$ 1.293,18  |  | R\$ 125,56 | R\$ 116,38   | R\$ 297,43    | R\$ 1.832,55  |
| 1  | Aux. Limpeza                            | 40 h | R\$ 1.293,18  |  |            | R\$ 116,38   | R\$ 297,43    | R\$ 1.706,99  |
| 1  | Aux. Limpeza                            | 40 h | R\$ 1.293,18  |  | R\$ 125,56 | R\$ 116,38   | R\$ 297,43    | R\$ 1.832,55  |
| 1  | Aux. Limpeza                            | 40 h | R\$ 1.293,18  |  | R\$ 125,56 | R\$ 116,38   | R\$ 297,43    | R\$ 1.832,55  |
| 1  | Aux. Enfermagem<br><b>“Facultativo”</b> | 40 h | R\$ 1.345,73  |  |            | R\$ 121,12   | R\$ 309,52    | R\$ 1.776,36  |
| 25 | <b>TOTAL</b>                            |      | R\$ 56.975,04 |  | 768,28     | R\$ 5.127,60 | R\$ 13.104,17 | R\$ 75.975,08 |

A Promove Ação Sócio Cultural apresenta imunidade contributiva para a seguridade social (que inclui PIS, COFINS, contribuição previdenciária patronal, INSS e RAT), prevista no art. 195, § 7º da constituição) por possuir a certificação CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social) que de acordo com a lei 12.101/2009 que tange o consentimento legal a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que são reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social, e prestam serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde.



## Quadro Geral de Receitas e Despesas

| TIPO DE DESPESA          | VALOR PREVITO R\$         | %                           |
|--------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Recursos Humanos         | R\$ 75.975,08             | 73%                         |
| Custos Gerais            | <b>R\$ 30.227,46</b>      | 27%                         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>R\$106.202,54</b>      | <b>100%</b>                 |
| Aluguel de Imóvel + Iptu | R\$12.093,00+ R\$1.558,87 | R\$12.093,00<br>R\$1.558,87 |
| <b>TOTAL GERAL</b>       | <b>R\$ 119.854,41</b>     |                             |



María Dilma de Alencar  
Diretora Presidente  
RG. 7.785.427-5  
CPF. 844.982.858-91

Anexo calendário /2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA  
**Rede Parceira - CEI DOCE ENCANTO**  
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2020**  
Instrução Normativa SME nº 39/19

|     | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17                           | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27         | 28 | 29 | 30 | 31 | DL            | IQ-III | RFR    |  |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------------|----|----|----|----|---------------|--------|--------|--|
| JAN |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    | 0  | sem suspensão |        |        |  |
| FEV |    |    | OP | OP |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    | EF |            |    |    |    |    | 15            |        | 05/fev |  |
| MAR |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    | 22            |        |        |  |
| ABR |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    | AS |    |    |    |    | IQ | RP |            |    |    |    |    | 18            |        |        |  |
| MAI |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    | IQ |    |    | 19            |        | 26/mai |  |
| JUN |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | AS |    |    |    |    |    |                              |    | DF |    |    |    |    |    |    | JP | RP         |    |    |    | 19 | 25/jun        |        |        |  |
| JUL |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    | OP |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    | 15            |        |        |  |
| AGO |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    | RP |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    | 20            |        |        |  |
| SET |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    |               | 16     |        |  |
| OUT |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    |               | 16     |        |  |
| NOV |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | DF |    |    |    |                              |    | RP |    |    |    |    |    |    |    |            | JP |    |    |    | 17            |        | 24/nov |  |
| DEZ |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |            |    |    |    |    |               | 16     |        |  |
|     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b> |    |    |    |    |    |    |    |    |    | <b>200</b> |    |    |    |    |               |        |        |  |

| LEGENDA |   |
|---------|---|
|         | Féias/Recesso/Final de Semana/Feriado     |
| OP      | Organização e Planejamento                |
| EF      | Espaço Formação                           |
| IQ      | Indicadores de Qualidade - Momento I e II |
| DF      | Dia da Família na Escola                  |
| RP      | Reunião Pedagógica                        |
| JP      | Jornada Pedagógica                        |
| AS      | Atividade Suspensa                        |
| EC      | Evento Cultural                           |
| RFR     | Reunião de Familiares e Responsáveis      |
| DL      | Dia Letivo                                |

Aprovado pelo Conselho de Escola em \_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

Aprovado em  
23/03/2020

Homologado em  
30/03/2020

Fabíola Maria da Liberação  
R. G. 18.209.211-2

Diretora de Escola

Supervisor(a) Escolar  
**Patrícia H. Ferreira**  
Supervisor Escolar  
R. F. 570.091-4/3  
R. G. 18.209.211-2

Diretor Regional de Educação

José Roberto Leão  
Diretor Regional de Educação  
DRE-Freguesia/Brasilândia  
R. G. 20.521.806 X 0111-4-111

## ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

| DATAS |      |             |
|-------|------|-------------|
| DE    | PARA | HOMOLOGAÇÃO |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |

| DATAS |      |             |
|-------|------|-------------|
| DE    | PARA | HOMOLOGAÇÃO |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |
|       |      |             |

## OUTRAS DATAS PREVISTAS NA IN n° 38/19

| DATAS/PERÍODOS | ATIVIDADES (sem suspensão)   |
|----------------|--|
| 30 e 31/01     | Organização Interna  |
| 03 e 07/02     | a) matrícula dos bebês e crianças<br>b) acolhimento<br>c) adaptação dos ingressantes |
| 21 e 22/12     | Atividade Final da Unidade   |



# Ajudando a Superar Barreiras



Anexo IV

# Ajudando a Superar Barreiras

| Ajudando a Superar<br>Barreiras   |              |        |         |     |      |       | RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------|---------|-----|------|-------|---------------------------------|
| QUANTIDADES DE CEI DA ORGANIZAÇÃO | Departamento | Função | Salário | ATS | FGTS | TOTAL | Provisão (21,57%)               |
| Funcionários                      |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 1    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 2    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 3    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 4    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 5    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 6    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 7    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 8    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 9    |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 10   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 11   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 12   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 13   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 14   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Nome completo do funcionário 15   |              |        |         |     |      |       |                                 |
| TOTAL                             |              |        |         |     |      |       |                                 |
| Valor rateado entre as unidades   |              |        |         |     |      |       |                                 |